



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Areia Branca
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº. 153/2018
DE 07 DE MAIO DE 2018**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio e repassar recursos a Associação Cultural e Artística de Quadrilheiros “Carcará – Areia Branca/SE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA, ESTADO DE SERGIPE: Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Areia Branca/SE autorizado a firmar convênio e repassar recursos financeiros à Associação Cultural e Artística de Quadrilheiros “Carcará – Areia Branca/SE, no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por ano.

§1º - o repasse financeiro tratado no *caput* deste artigo poderá ser realizado em parcela única, ou fracionado em até 12 (doze) parcelas, sempre respeitando o número de meses de duração do convênio.

Art. 2º - o convênio poderá ser firmado com prazo improrrogável de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Art. 3º- os recursos autorizados por esta lei deverão ser aplicados para cobrir despesas com a produção e apresentação dos grupos juninos durante a realização dos festejos juninos;



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Areia Branca
Gabinete do Prefeito

Art. 4º - sob pena de sua não realização, ou da imediata interrupção dos repasses autorizados por esta Lei, a Associação Cultural e Artística de Quadrilheiros “Carcará – Areia Branca/SE deverá demonstrar ao Município de Areia Branca/SE o cumprimento dos seguintes requisitos:

- I** – Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos Negativos, junto ao Município de Areia Branca/SE;
- II** - Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos Negativos, junto ao Estado de Sergipe;
- III** – Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos Negativos, junto à União;
- IV** – Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos Negativos, junto a Previdência Social;
- V** – Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos Negativos, junto ao FGTS;
- VI** - Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos Negativos, de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- VII** – Balancete expondo de modo pormenorizado as despesas vinculadas ao objeto do Convênio;
- VIII** – Notas Fiscais das pessoas físicas ou jurídicas contratadas pela Associação Cultural e Artística de Quadrilheiros “Carcará – Areia Branca/SE para realização de trabalhos vinculados a sua manutenção;
- IX** – Comprovação da prestação da Contrapartida Social, quando disposta expressamente em Convênio;

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Maio de 2018.

ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS

Prefeito Municipal